



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes



Documento Assinado Digitalmente por: VALMIR ALVES FERREIRA DA SILVA
Acesse em: https://eccc.tce.pe.gov.br/portal/validar_documento.php?id_documento:fb9772c-6880-4489-910b-476b29000101

Processo Licitatório Nº 004/2017

Convite nº 004/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BARREIROS E O SR. CLAUDIONOR DOS SANTOS NASCIMENTO - ME, TENDO POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE, REINSTALAÇÃO DE SOFTWARE, ACOMPANHAMENTO DO LINK DE ACESSO A INTERNET, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo Presente Termo Aditivo, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DOS BARREIROS-PE**, entidade de direito público interno, com sede administrativa na Praça Barão de Gindaí, Centro, Barreiros-PE., inscrita no CNPJ sob nº 08.915.159/000-48, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **JOSÉ IDSON WANDERLEY BATISTA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF Nº 856.208.314-34, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Antonio Jorge, 154 Prainha, Barreiros-PE, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e o Sr. **CLAUDIONOR DOS SANTOS NASCIMENTO-ME**, brasileiro, casado, CPF: 027.775.554-12, e CNPJ: 11.082.345/0001-58, residente e domiciliado na Rua Olimpio Teodoro, s/n centro, Barreiros-PE, doravante denominado **CONTRATADO**, com arrimo no art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, tendo como justos e acordado o presente Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços de Manutenção em Equipamentos de Informática, Instalação e Configuração de Rede, Reinstalação de Software, Acompanhamento do Link de Acesso a Internet, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO.

1.0 - O presente Termo Aditivo, tem por finalidade prorrogar até 31 de dezembro de 2018, o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção em Equipamentos de Informática, Instalação e Configuração de Rede, Reinstalação de Software, Acompanhamento do Link de Acesso a Internet, celebrado entre a Câmara de Vereadores do Município dos Barreiros/PE. obedecido os termos do contrato ora aditado, partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e com fundamento nas disposições contidas na Cláusula Contratual, referente ao **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PROCESSO Nº 004/2017 – CARTA CONVITE Nº 004/2017,**



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

fundamentado no previsto no art. 57, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores em especial com as disposições previstas na Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.0 - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção em Equipamentos de Informática, Instalação e Configuração de Rede, Reinstalação de Software, Acompanhamento do Link de Acesso a Internet, firmado entre a Câmara Municipal dos Barreiros, correrão, por conta das Dotações Orçamentárias do Poder Legislativo, que estão consignadas na Lei Orçamentária vigente obedecendo, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar 101/2000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 – Ficam ratificadas e permanecendo vigentes as demais Cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção em Equipamentos de Informática, Instalação e Configuração de Rede, Reinstalação de Software, Acompanhamento do Link de Acesso a Internet, do Sr. CLAUDIONOR DOS SANTOS NASCIMENTO-ME, a que se refere este Termo Aditivo, ora aditado.

3.1 – Pela prestação de serviços ora pactuada A CONTRATANTE efetuará o pagamento da quantia de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) ao CONTRATADO em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.0 - A Câmara de Vereadores do Município dos Barreiros/PE., dará publicidade necessária do extrato do presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção em Equipamentos de Informática, Instalação e Configuração de Rede, Reinstalação de Software, Acompanhamento do Link de Acesso a Internet, do Sr. CLAUDIONOR DOS SANTOS NASCIMENTO-ME.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.0 - Fica eleito o foro Municipal da cidade dos Barreiros – PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Documento Assinado Digitalmente por: VALMIR ALVES FERREIRA DA SILVA
Acesse em: http://www.camarabarreirospe.com.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fdb9772c-e8bd-4831-b16a-9db9f00dc915



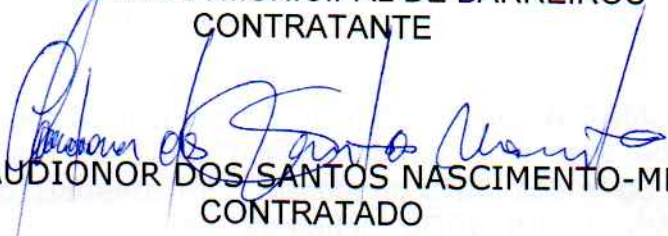
Câmara Municipal dos Barreiros – PE

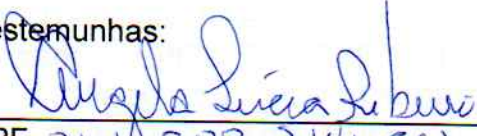
Casa de Nilo Moraes


E por estarem, assim justos e acordados, firmam o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção de Equipamentos de Informática, Instalação e Configuração de Rede, Reinstalação de Software, Acompanhamento do Link de Acesso a Internet, do Sr. CLAUDIONOR DOS SANTOS NASCIMENTO-ME, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Barreiros, 29 de dezembro de 2017.


JOSÉ IDSON WANDERLEY BATISTA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIROS
CONTRATANTE


CLAUDIONOR DOS SANTOS NASCIMENTO-ME
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF. 7410988744-68


CPF. 075.786.404-02



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes



Documento Assinado Digitalmente por: VALMIR ALVES FERREIRA DA SILVA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/validador> documento: fdb97774e8894351a1351a0000000055

Processo Licitatório Nº 001/2017

Convite nº 001/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BARREIROS E O SR. AMARO JOSÉ DA SILVA, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, PARA ORIENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo Presente Termo Aditivo, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DOS BARREIROS-PE**, entidade de direito público interno, com sede administrativa na Praça Barão de Gindaí, Centro, Barreiros-PE., inscrita no CNPJ sob nº 08.915.159/000-48, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **JOSÉ IDSON WANDERLEY BATISTA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF Nº 856.208.314-34, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Antonio Jorge, 154 Prainha, Barreiros-PE, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e o Contador, Sr. **AMARO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, Contador, CRC/PE. 15.106/O-6, CPF: 475.000.004-30, RG: 3.063.250 SSP-PE residente e domiciliado na Rua da Aurora, 277, Centro, Joaquim Nabuco-PE. doravante denominado **CONTRATADO**, com arrimo no art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, tendo como justos e acordado o presente Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria contábil, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO.

1.0 - O presente Termo Aditivo, tem por finalidade prorrogar até 31 de dezembro de 2018, o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, celebrado entre a Câmara de Vereadores do Município dos Barreiros/PE. obedecido os termos do contrato ora aditado, partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e com fundamento nas disposições contidas na Cláusula Contratual, referente ao **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PROCESSO Nº 001/2017 – CARTA CONVITE Nº 001/2017**, fundamentado no previsto no art. 57, §1º, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores em especial com as disposições previstas na Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes



Documento Assinado Digitalmente por: VALMIR ALVES FERREIRA DA SILVA
Acesse em: <https://stc.e-cc.org.br/verificacao/verificacao.asp?documento=fcd0777e-700e-453b-b010-9db9f00dc915>

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.0 - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, firmado entre a Câmara Municipal dos Barreiros, correrão, por conta das Dotações Orçamentárias do Poder Legislativo, que estão consignadas na Lei Orçamentária vigente obedecendo, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 – Ficam ratificadas e permanecendo vigentes as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil do Sr. AMARO JOSÉ DA SILVA, a que se refere este Termo Aditivo, ora aditado.

3.1 – Pela prestação de serviços ora pactuada A CONTRATANTE efetuará o pagamento da quantia de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) ao CONTRATADO em 13 (treze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), já incluída 01 (uma) parcela adicional, referente ao fechamento do exercício financeiro para elaboração da prestação de contas, em função dos custos, carga de trabalho e encargos adicionais demandados para elaboração dos referidos instrumentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.0 - A Câmara de Vereadores do Município dos Barreiros/PE., dará publicidade necessária do extrato do presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil do Sr. AMARO JOSÉ DA SILVA.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.0 - Fica eleito o foro Municipal da cidade dos Barreiros – PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justos e acordados, firmam o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil do Sr. AMARO JOSÉ DA SILVA, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Barreiros, 29 de dezembro de 2017.



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes



Documento Assinado Digitalmente por: VALMIR ALVES FERREIRA DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: fdb9772c-e8bd-4831-b16a-9db9f00dc915

JOSÉ IDSON WANDERLEY BATISTA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIROS
CONTRATANTE

AMARO JOSÉ DA SILVA
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF. 741.988-744-68

CPF. 075.786.404.02



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes



Documento Assinado Digitalmente por: VALMIR ALVES FERREIRA DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/validador>
Código do documento: 072958bd-4831-b0a4-b0b900dc915

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.0 - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica em gestão pública, incluindo Assessoria e Consultoria nos Processos Legislativo das Comissões Permanente e do Sistema de Controle Interno firmado entre a Câmara Municipal dos Barreiros, correrão, por conta das Dotações Orçamentárias do Poder Legislativo, que estão consignadas na Lei Orçamentária vigente obedecendo, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 – Ficam ratificadas e permanecendo vigentes as demais Cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica em gestão pública, incluindo Assessoria e Consultoria nos Processos Legislativo das Comissões Permanente e do Sistema de Controle Interno do Sr. Luiz Antônio Marques de Melo, a que se refere este Termo Aditivo, ora aditado.

3.1 – Pela prestação de serviços ora pactuada A CONTRATANTE efetuará o pagamento da quantia de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) ao CONTRATADO em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.0 - A Câmara de Vereadores do Município dos Barreiros/PE., dará publicidade necessária do extrato do presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica em gestão pública, incluindo Assessoria e Consultoria nos Processos Legislativo das Comissões Permanente e do Sistema de Controle Interno do Sr. LUIZ ANTONIO MARQUES DE MELO.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.0 - Fica eleito o foro Municipal da cidade dos Barreiros – PE, para dirimir quaisquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justos e acordados, firmam o presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Consultoria e Assessoria Jurídica em gestão pública, incluindo Assessoria e Consultoria nos Processos Legislativo das Comissões Permanente e do Sistema de Controle Interno do Sr. LUIZ ANTONIO MARQUES DE MELO, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes



Documento Assinado Digitalmente por: VALMIR ALVES FERREIRA DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: fdb9772c-e8bd-4831-b16a-9db9f00dc915

Barreiros, 29 de dezembro de 2017.

JOSÉ IDSON WANDERLEY BATISTA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIROS
CONTRATANTE

LUIZ ANTONIO MARQUES DE MELO
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF. 741.988.744-68

CPF. 075.786.404-02



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes



Documento Assinado Digitalmente por: VALMIR ALVES FERREIRA DA SILVA
Acesse em: <https://stc.ce.tce.pe.gov.br/vindex/vindex.asp?doc=20170729-88bd-4831-6162-9db91000dc915>

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.0 - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica em gestão pública, incluindo Assessoria e Consultoria nos Processos Legislativo das Comissões Permanente e do Sistema de Controle Interno firmado entre a Câmara Municipal dos Barreiros, correrão, por conta das Dotações Orçamentárias do Poder Legislativo, que estão consignadas na Lei Orçamentária vigente obedecendo, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 – Ficam ratificadas e permanecendo vigentes as demais Cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica em gestão pública, incluindo Assessoria e Consultoria nos Processos Legislativo das Comissões Permanente e do Sistema de Controle Interno do Sr. Pedro Augusto Corrêa de Araújo, a que se refere este Termo Aditivo, ora aditado.

3.1 – Pela prestação de serviços ora pactuada A CONTRATANTE efetuará o pagamento da quantia de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) ao CONTRATADO em (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.0 - A Câmara de Vereadores do Município dos Barreiros/PE., dará publicidade necessária do extrato do presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica em gestão pública, incluindo Assessoria e Consultoria nos Processos Legislativo das Comissões Permanente e do Sistema de Controle Interno do Sr. PEDRO AUGUSTO CORRÊA DE ARAÚJO.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.0 - Fica eleito o foro Municipal da cidade dos Barreiros – PE, para dirimir quaisquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justos e acordados, firmam o presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Consultoria e Assessoria Jurídica em gestão pública, incluindo Assessoria e Consultoria nos Processos Legislativo das Comissões Permanente e do Sistema de Controle Interno do Sr. PEDRO AUGUSTO CORRÊA DE ARAÚJO, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes



Documento Assinado Digitalmente por: VALMIR ALVES FERREIRA DA SILVA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: fdb9772c-e8bd-4831-b16a-9db9f00dc915

Barreiros, 29 de dezembro de 2017.

JOSÉ IDSON WANDERLEY BATISTA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIROS
CONTRATANTE

PEDRO AUGUSTO CORRÊA DE ARAÚJO
CONTRATADO

Testemunhas:

Lucia Lbur
CPF. 741.8988.744-68

Suzana Cristina Gomes da Silva
CPF. 075.786.404-02



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes



Documento Assinado Digitalmente por: VALMIR ALVES FERREIRA DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.html>
Identificador do Documento: fdb9772c-e88b-4835-ba-47b050011

Processo Licitatório Nº 003/2017

Convite nº 003/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BARREIROS E O SR. ALDEMIR JOSÉ MATIAS JUNIOR, TENDO POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PASSEIO COM MOTORISTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo Presente Termo Aditivo, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DOS BARREIROS-PE**, entidade de direito público interno, com sede administrativa na Praça Barão de Gindaí, Centro, Barreiros-PE., inscrita no CNPJ sob nº 08.915.159/000-48, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **JOSÉ IDSON WANDERLEY BATISTA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF Nº 856.208.314-34, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Antonio Jorge, 154 Prainha, Barreiros-PE, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e o Motorista, Sr. **ALDEMIR JOSÉ MATIAS JUNIOR**, brasileiro, casado, CPF: 075.953.594-90, e RG: 6.513.793 SSP-PE residente e domiciliado na Rua Pedro Sanguinetti, 27, Centro, Barreiros-PE. doravante denominado **CONTRATADO**, com arrimo no art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, tendo como justos e acordado o presente Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços Locação de um Veículo Automotor, Tipo Passeio com Motorista, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO.

1.0 - O presente Termo Aditivo, tem por finalidade prorrogar até 31 de dezembro de 2018, o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços Locação de um Veículo Automotor, Tipo Passeio com Motorista, celebrado entre a Câmara de Vereadores do Município dos Barreiros/PE. obedecido os termos do contrato ora aditado, partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e com fundamento nas disposições contidas na Cláusula Contratual, referente ao PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PROCESSO Nº 003/2017 – CARTA CONVITE Nº 003/2017, fundamentado no previsto no art. 57, §1º, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores em especial com as disposições previstas na Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.



Câmara Municipal dos Barreiros – PE
Casa de Nilo Moraes




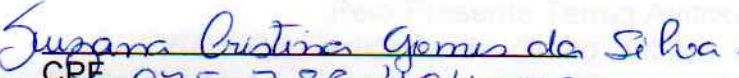
Documento Assinado Digitalmente por: VALMIR ALVES FERREIRA DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: fdb9772c-e8bd-4831-b16a-9db9f00dc915


JOSÉ IDSON WANDERLEY BATISTA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIROS
CONTRATANTE


ALDEMIR JOSÉ MATIAS JUNIOR,
CONTRATADO

Testemunhas:


CPF. 744.988.744-08


CPF. 075.786.404-02